

EDITAL Nº (03/2021) – CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO 4.0 DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1574/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 02/12/2019, seção 02, página 40, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Educação 4.0, na modalidade presencial, com início no Primeiro Semestre de 2021.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	15 março à 02 de Abril de 2021
Divulgação dos candidatos inscritos	05 de Abril de 2021
Seleção	06 de Abril de 2021
Divulgação do resultado provisório	07 de Abril de 2021
Recursos	08 de Abril de 2021
Homologação do Resultado Final	09 de Abril de 2021
Matrícula	12 a 16 de Abril de 2021
(1ª) Chamada complementar (se houver)	19 e 20 de Abril de 2021
Matrícula da (1ª) chamada complementar	21 à 23 de Abril de 2021
Início das aulas	26 de Abril de 2021

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Educação 4.0 é um curso de Formação Inicial e Formação Continuada que visa atender professores atuantes da Educação Básica e estudantes dos cursos de formação de professores.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá atender um ou mais dos critérios descritos: ser professor atuante da Educação Básica; ser estudante ou ter finalizado o curso de formação de professores nível médio técnico e ter idade mínima de 17 anos.

Art. 4º O curso terá início em 26 de Abril, com duração de 10 meses, e acontecerá das 2as-feiras das 19h às 22h na forma remota, enquanto durar a pandemia (01 hora realizada em encontros síncronos semanais,, por meio da plataforma *google meeting*, e 02 horas por meio de atividades avaliativas assíncronas, utilizando a plataforma *google classroom*)

Art. 5º A qualquer momento, seguindo as resoluções do IFPR sobre o término do período de distanciamento social e as medidas de segurança em relação ao bem-estar e a manutenção da saúde dos estudantes e servidores, os mesmos poderão ser convocados às atividades presenciais.

Art. 6º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 7º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público online, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 8º Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas para o Curso Fic em Educação 4.0 (Ampliando olhares e reciclando saberes),sendo distribuídas em duas turmas distintas no mesmo dia e horário, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Educação 4.0 (Ampliando Olhares e reciclando saberes)	Presencial	estar matriculado no curso médio técnico em formação de professores	142 horas	80

Art. 9º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública (50% do total)		Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)	Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)		

	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Educação 4.0	7	6	7	7	6	7	40	80

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 10º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C2: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C3: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C4: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C5: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C6: Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 11º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá **via formulário google**, no período de 15 de março a 02 de abril de 2021 **às 23h59min**,

Art. 13º Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no Art. e preencher a ficha de inscrição disponível em:

<https://forms.gle/EQGwDREsBvk5gPxM9>

Art. 14º Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art 15º As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art 16º A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas durante o período de inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração. *Caso o candidato envie mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.*

Art 17º A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

Art 18º Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através do envio da documentação solicitada (no Art. 34 deste Edital) no formulário de matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art 19º O comprovante de inscrição (será encaminhado automaticamente ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido) trata-se do email de confirmação enviado automaticamente após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art 20º A Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas divulgará no dia **05 de março de 2021**, a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus - www.arapongas.ifpr.edu.br .

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 21º A seleção deste processo seletivo será sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 22º Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público** entre os candidatos envolvidos (inscritos), que será realizado ao vivo pelo Google meet no link que será disponibilizado aos inscritos via e-mail.

Art. 23º A seleção ocorrerá no dia **06 de Abril de 2021 às 16h** no Campus Avançado Arapongas, situado na Rua: Surucuá Açú, 321, Vila Araponguinha, Arapongas, Paraná.

Art. 24º A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral, podendo ser acompanhada pelos candidatos, em sessão pública virtual.

Art. 25º Não será permitida a entrada de pessoas na sala do Sorteio Público, exceto os membros da comissão designada pela direção geral.

Art. 26º Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

Art. 27º O Sorteio Público será realizado por meio de urna, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

Art. 28º O sorteio consistirá em duas fases.

Art. 29º Na primeira fase, o sorteio será realizado de forma que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de vagas.

Art. 30º Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase.

Art. 31º No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

Art. 32º Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada virtualmente pelo SEI por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão presentes.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 33º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **07 de Abril de 2021** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 34º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia **08 de Abril a (dia) até às 23h59min** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (Anexo I), encaminhando-o ao e-mail da secretaria acadêmica no endereço eletrônico: secretaria.arapongas@ifpr.edu.br.

Art. 35º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 36º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 32º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **09 de Abril de 2021** na página virtual do *campus*.

7. DA MATRÍCULA

Art. 33º Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a matrícula, no período **12 a 16 de junho às 23h59min**, via e-mail dirigido à Secretaria Acadêmica (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br).

Art. 34º Em virtude da pandemia por Covid-19 e da suspensão das atividades presenciais seguindo as resoluções do IFPR, o candidato para efetuar sua matrícula deverá enviar para o e-mail do campus (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br) a documentação necessária para tal (**em formato .pdf**).

Parágrafo único. Para a matrícula serão obrigatórios os seguintes documentos do candidato: CPF, RG e comprovante de que possui o nível de escolaridade requisitado de acordo com o **Art. 3º** deste edital.

Art. 35º Após o prazo estipulado no **Art. 33º**, verificar-se-á a documentação apresentada, havendo a ciência de que não será confirmada a matrícula em caso de inadequações;

Art. 36º O candidato receberá por e-mail o deferimento ou indeferimento de sua matrícula;

Art. 37º No prazo de até 30 dias após o retorno das aulas presenciais, os candidatos matriculados deverão entregar a documentação completa, conforme documentos listados no **Art. 39º** deste edital.

Art. 38º Caso não seja possível o retorno presencial como mencionado no **Art. 37º deste edital**, o IFPR tem a prerrogativa de se utilizar de outras ferramentas/estratégias para validação da documentação completa.

Art. 39º Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) *uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;*
- b) *uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*

- c) *uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);*
- d) *uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*
- e) *uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*
- f) *uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação em licenciatura ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*
- g) *comprovante de residência (água, luz ou telefone);*
- h) *foto 3x4 recente e colorida.*

Art. 40º A matrícula somente será deferida mediante a entrega de toda a documentação exigida por este edital. Não será fornecida certificação ao estudante que não entregar toda a documentação exigida por este edital.

Art. 41º O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

Art. 43º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 44º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da

- Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
 - Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
 - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
 - Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
 - Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
 - Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
 - Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
 - Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
 - Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
 - Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 46º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 47º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (www.arapongas.ifpr.edu.br).

Art. 48º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 49º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 50º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 51º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 52º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 53º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Arapongas atenderá os candidatos através de e-mail (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br).

Art. 54º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

Arapongas, 10 de Março de 2021.

Thiago Pereira do Nascimento
Diretor do Campus Avançado Arapongas

- o original encontra-se assinado no campus

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF: _____

R.G.: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL: _____

CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal